



Resolução nº 59/CONFEMA/2008, de 12 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a deliberação referente ao projeto "Utilização de Sistema Biológico de Baixo Custo para Tratamento de Efluentes Domésticos de Pequenas Comunidades e Residências Unifamiliares", do Instituto iBiosfera – Conservação & Desenvolvimento Sustentável.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Sustar, em caráter definitivo, por unanimidade, o projeto "Utilização de Sistema Biológico de Baixo Custo para Tratamento de Efluentes Domésticos de Pequenas Comunidades e Residências Unifamiliares", do Instituto iBiosfera – Conservação & Desenvolvimento Sustentável, considerando a deliberação pela não aprovação da "Adequação e novo cronograma de desembolso" apresentados pela entidade.

Art. 2º - A entidade deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar o ressarcimento do montante de R\$ 4.130,66 (quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos) ao FEMA, acrescido dos rendimentos gerados por sua aplicação, devendo o interessado procurar a Coordenação do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável munido do extrato bancário atualizado, para a emissão do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo. Após o pagamento do referido documento, o comprovante deverá ser apresentado na Coordenação do FEMA.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA